



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Regimento Interno regula as atividades dos Órgãos de Gestão do Centro Espírita Laços da Eternidade – CELE, estabelece a composição, a competência e as atribuições das Coordenadorias de Trabalhos Especializados e disciplina os serviços desenvolvidos pela Entidade.

Art. 2º. Os preceitos contidos neste Regimento Interno obedecem aos princípios e às finalidades do CELE descritos em seu Estatuto Social.

Art. 3º. O CELE no desenvolvimento dos meios para a consecução dos seus fins, obedecerá às seguintes orientações normativas:

- I – Estatuto Social;
- II- Regimento Interno;
- III - Deliberação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- IV – Diretrizes da Federação Espírita do Estado de Mato Grosso;
- V – Diretrizes da Federação Espírita Brasileira – FEB.

TÍTULO II

Dos Órgãos de Gestão

Art. 4º. Constituem Órgãos de Gestão do CELE, de conformidade com o **art. 10** de seu Estatuto:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III - Comissão Fiscal.

Art. 5º. As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Órgãos de Gestão do CELE deverão ser devidamente registradas em ata, constando assinatura da (o) Secretária (o) e do (a) Presidente, podendo ainda ter assinaturas de todos os participantes das mesmas, com exceção da Comissão Fiscal que terá suas reuniões registradas nos pareceres a serem emitidos nas Contas da Instituição.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

§ Único – As atas de cada Órgão de Gestão deverão ser impressas e guardadas em lugar apropriado na Secretaria do CELE.

Art. 6º. As Assembléias Gerais, sejam elas Ordinárias ou Extraordinárias, deverão deliberar obedecendo aos preceitos contidos no **art. 13** e parágrafos do Estatuto do CELE.

Art. 7º. A Diretoria do CELE **poderá** reunir-se:

I - Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada bimestre conforme cronograma, para encaminhamentos e deliberações de questões administrativas, financeiras e todos os trabalhos realizados pelo CELE;

II - Extraordinariamente, quando se fizer necessário, para discussão e deliberação de matérias administrativas, financeiras e outras que exijam soluções urgentes, devendo ser convocada por um dos Membros da Diretoria ou pela Comissão Fiscal.

§ 1º. As reuniões de Diretoria, ordinárias ou extraordinárias, realizar-se-ão com presença de maioria simples dos membros que a compõem.

§ 2º. A Diretoria e os Coordenadores do CELE poderão reunir-se bimestralmente conforme cronograma, sendo-lhes assegurados o direito de emitir opiniões e de votar nas pautas de decisão, sendo que cada Coordenadoria terá direito a um voto.

§ 3º. Caberá exclusivamente aos Coordenadores a sugestão de novos trabalhadores para suas Coordenadorias, cujos nomes deverão ter primeiramente o aval da Diretoria Executiva.

§ 4º. Os membros da Diretoria poderão acumular, quando necessário, a função de Coordenadores.

Art. 8º. As Reuniões Ordinárias da Diretoria e da Diretoria/Coordenadoria, poderão ser convocadas por edital, que deverá ser afixado no mural do CELE, e/ou por meio eletrônico, página da internet ou qualquer outra forma de divulgação, desde que com antecedência mínima de 7(sete) dias.

§ Único - Em se tratando de assuntos urgentes, realizar-se-ão Reuniões Extraordinárias de Diretoria e/ou Coordenadoria sem a prévia convocação de que se trata este artigo.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

Art. 9º. As decisões em reuniões da Diretoria e da Diretoria/Coordenadoria, tanto as Ordinárias como as Extraordinárias, deverão ser tomadas por maioria simples dos votos dos membros participantes das mesmas, respeitando o estabelecido no **§ 2º do art. 7º** deste Regimento Interno.

§ Único. No caso de as propostas obterem o mesmo número de votos, caberá ao Presidente ou ao seu substituto legal o voto de desempate.

Art.10. As Reuniões da Comissão Fiscal deverão obedecer aos preceitos estabelecidos no **art. 23** do Estatuto do CELE.

§ Único - Os membros suplentes da Comissão Fiscal, no total de 02 (dois), só poderão votar na ausência dos membros titulares e, na hipótese da falta de apenas 1 (um) membro titular, terá direito a voto, pela ordem, o membro suplente mais antigo associado no CELE.

Art.11. A Comissão Fiscal **deverá emitir parecer** por escrito nos seguintes casos:

I - Em qualquer matéria relacionada com o setor financeiro do CELE.

II - Sobre as Contas Anuais da Diretoria para posterior apreciação pela Assembleia Geral.

III – Analisar os Demonstrativos Mensais emitindo parecer prévio sobre as contas.

IV- Na venda, doação ou locação de bens patrimoniais móveis/imóveis do CELE;

V - Quando houver solicitação dos membros da Diretoria, das Coordenadorias ou de Associados do CELE em matérias de natureza administrativa e financeira.

VI – Quando houver solicitação da Diretoria para execução de reformas e/ou construções consideradas de grande porte.

§ 1º – Em seu último ano de mandato, será da responsabilidade da Comissão Fiscal até então atuante, a análise do **balancete de dezembro** e das Contas anuais referentes ao exercício findo mencionadas no **item II** deste artigo.

§ 2º – As reformas e/ou construções consideradas de grande porte a serem realizadas no Centro Espírita Laços da Eternidade **deverão ter obrigatoriamente o Parecer por escrito da Comissão Fiscal**, para ser avalizado pela Assembleia Geral convocada para esse fim.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

§ 3º – Considera-se reforma e/ou construções de grande porte aquelas que necessitam de projeto executivo específico.

§ 4º – Deverá ser encaminhado para análise da Comissão Fiscal, além do projeto executivo, os orçamentos detalhados bem como a forma de pagamento da reforma e/ou construção.

§ 5º – As despesas com reforma e/ou construção podem ser executadas preferencialmente com recursos arrecadados para esse fim sem comprometer o fluxo mensal de caixa do CELE.

Art. 12. Os Pareceres emitidos pela Comissão Fiscal deverão ser arquivados em pastas próprias guardadas preferencialmente na Secretaria de CELE.

Art. 13. Compete ao Presidente do CELE:

I - Dirigir todas as reuniões de Diretoria e instalar as reuniões das Assembleias Gerais, cujas convocações lhe compete fazer, ressalvados os direitos de convocação pelos Associados ou demais membros da Diretoria, conforme expresso no **art. 12** do Estatuto Social;

II - Acompanhar e supervisionar as atividades de todas as Coordenadorias instaladas;

III- Designar e dispensar os Coordenadores, submetendo essa deliberação à homologação da Diretoria;

IV- Assinar todos os documentos públicos, particulares e atos necessários ao funcionamento do CELE;

V - Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, a movimentação da conta bancária;

VI - Representar o CELE em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

VII - Cumprir o prazo regimental para apresentação da prestação de contas à Comissão Fiscal.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente do CELE:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe, cumulativamente, as atribuições dos dois cargos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância conforme **artigo 26** do Estatuto, até o seu término;

III- prestar eficiente colaboração para melhor desempenho das Coordenadorias;

Art. 15. Compete ao 1º Secretário do CELE:

I - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - Organizar o livro de registro dos Associados, das Assembléias e das Reuniões de Diretoria;

III - Prestar auxílio nos serviços administrativos da Secretaria;

IV - Efetuar os registros de atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

V - Proceder ao registro em Cartório dos seguintes documentos:

a) ata de eleição da Diretoria Executiva

b) atas de aprovação do Estatuto do CELE, bem como as alterações por este sofridas;

c) atas que registrem delegações de competência administrativa privativa do Presidente a outros membros da Diretoria Executiva;

VI - Elaborar e tornar público os editais de convocação das reuniões de Diretoria bem como das Assembléias Gerais.

VII - apresentar, em reunião ordinária, propostas de inclusão/exclusão de Associados no quadro social do CELE, conforme estabelecem os **artigos 8º e 9º** do Estatuto efetuando, após a aprovação da Diretoria, a retirada ou o cadastramento e registro do Associado em banco de dados próprio;

VIII - manter, de forma organizada, a documentação do CELE, arquivando-a em pastas próprias na Secretaria e/ou em mídias virtuais;



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

IX - Redigir e encaminhar ofícios, cartas e demais correspondências internas e externas da Diretoria Executiva;

X - Receber as correspondências enviadas ao CELE e encaminhá-las aos órgãos competentes.

Art. 16. Compete ao 2º Secretário do CELE:

I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

II - Prestar auxílio nos serviços administrativos da Secretaria;

III - cadastrar e registrar em livro próprio, ou em meio magnético, os Associados do CELE mantendo-o atualizado.

Art. 17. Compete ao 1º Tesoureiro do CELE:

I - Arrecadar receitas e promover o depósito bancário dos valores em moeda corrente, efetuando os pagamentos autorizados pelo Presidente;

II - Emitir e endossar cheques e efetuar saques bancários juntamente com o Presidente;

III - fazer Demonstrativos Mensais de Receita e Despesas das atividades financeiras do CELE e elaborar o Balanço Anual, tornando-os públicos pelos meios eletrônicos disponíveis, afixando-os em lugar visível para conhecimento dos associados, bem como submetê-los à apreciação da Comissão Fiscal.

IV - Efetuar os Registros Contábeis, Financeiros e Patrimoniais;

V - Efetuar pagamento de despesas e demais obrigações do CELE;

VI – Manter o controle da documentação contábil de forma organizada em arquivos específicos na Tesouraria do CELE.

VII - Elaborar e apresentar documentos legais à Receita Federal e apresentar a RAIS ao Ministério do Trabalho no período fixado em Lei;

VIII - Efetuar operações bancárias, juntamente com o Presidente do CELE;



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

IX - Apresentar para apreciação e aprovação, relatórios financeiros em reuniões ordinárias de Diretoria;

X - Recolher as contribuições dos Associados, bem como doações diversas e emitir o respectivo recibo;

XI - Apresentar, mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, relatórios financeiros à Comissão Fiscal, obedecendo ao disposto no **inciso III** do **art. 20** do Estatuto; admite-se uma prorrogação de prazo, a ser solicitada oficialmente à Comissão Fiscal expondo os motivos e especificando o novo prazo que não poderá passar 15 (quinze) dias subsequentes.

Art. 18. Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - Prestar colaboração no controle e guarda do patrimônio financeiro e econômico do CELE.

TÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 19. As vendas de produtos a serem realizadas por terceiros na sede do CELE nos dias e horas de atividades deverão ter aval da Diretoria Executiva e seguirem as seguintes regras:

§ 1º – A permissão de utilização da área interna e externa para o comércio **deverá gerar** um contrato com regras específicas entre as partes onde ficará pré-estabelecida a colaboração ao CELE bem como o tempo de duração do contrato, além das regras geralmente aceitas nesse tipo de atividade.

§ 2º – Os produtos comercializados não podem apresentar características antidoutrinárias;

§ 3º – Todos produtos comercializados por terceiros não geram vínculo entre a Casa e o responsável pela venda;



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

§ 4º – A cessão temporária de espaço para venda de produtos aos trabalhadores associados ao CELE, que estejam passando por dificuldades financeiras, deverá ser avaliada pela Diretoria Executiva, que resolverá caso a caso.

TÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DA COMISSÃO FISCAL

Art. 20. O **Associado Colaborador** não poderá votar e nem ser votado nas eleições para a Diretoria Executiva e da Comissão Fiscal, porém, em outros assuntos pertinentes à Administração do CELE tem direito a tomar parte nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias conforme estabelece o **art. 6º, letras a, b, c, e, f** do Estatuto Social.

Art. 21. A Diretoria do CELE será eleita **preferencialmente** no mês de outubro através de escrutínio secreto ou por aclamação, com posse automática no primeiro dia do mês de janeiro do ano seguinte, para um mandato de três anos, observando as disposições contidas no **art. 24 e parágrafos** do Estatuto Social.

§ 1º. O (s) candidato (s) ao cargo de Órgão de Administração definido no **artigo 10. Item II do Estatuto Social** deverá (ão) apresentar à **Comissão Eleitoral** no ato da inscrição da chapa, e divulgar nos murais do CELE e/ou no site oficial da Casa no período de até 30 (trinta) dias que antecedem às eleições, um planejamento de trabalho para o período dos três anos de mandato contendo as metas para cada ano de gestão.

§ 2º. Caberá à Comissão Eleitoral a oficialização desse planejamento junto à Assembleia Geral, devendo constar da ata de eleição e posse da Diretoria eleita.

Art. 22. Em períodos não coincidentes com a eleição de Diretoria, serão eleitos os membros da Comissão Fiscal para um mandato de 3 (três) anos, nos termos das disposições contidas no **art. 25, §§ 1º e 2º**, do Estatuto Social.

Art. 23. A Diretoria e a Comissão Fiscal do CELE serão compostas dos seguintes cargos:



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

I – Diretoria Executiva	II – Comissão Fiscal
a) Presidente	II.1 –Titulares
b) Vice-presidente;	a) 1º membro;
c) 1º Secretário;	b) 2º membro;
d) 2º Secretário;	c) 3º membro.
e) 1º Tesoureiro;	II. 2–Suplentes
f) 2º Tesoureiro.	a) 1º Membro;
	b) 2º Membro.

Art. 24 - Com o objetivo de coordenar as eleições da Diretoria Executiva e será formada nos anos de eleição, uma Comissão Eleitoral composta de **04 (quatro) membros** eleitos em Assembleia Geral, entre **os Associados Efetivos** até o dia 30 (trinta) de junho, composta de: Presidente, Secretário, Membro e um Suplente.

I - O processo de eleição da **Comissão Fiscal** será conduzido para Diretoria Executiva respeitando o **artigo 11, item I, letra b** do Estatuto Social, não havendo a necessidade de formação de Comissão Eleitoral.

§ 1º- Não poderão participar da Comissão Eleitoral os candidatos aos Cargos Eletivos.

§ 2º À Comissão Eleitoral caberá as seguintes responsabilidades:

a - Coordenar as eleições de Diretoria Executiva;

b - Elaborar o edital de convocação para as eleições (normas, datas, horários, inscrições das chapas, recursos (quem? quando? Prazo?))

c - Elaborar critérios de desempate, fiscais

d - Estabelecer critérios para a eleição baseados no Estatuto e Regimento Interno desta Casa.

e - Divulgar do Edital das Eleições com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência.

f - Elaborar ata de suas reuniões, de ocorrências e do resultado final da eleição;

g – Arquivar todos os atos relativos à eleição;



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

- h - Elaborar lista de Associados em condições de votar e ser votado;
- i - Divulgar o resultado final das eleições;
- j - Elaborar a ata da eleição e da posse dos eleitos.

TITULO V

DAS COORDENADORIAS

Art. 25. Com o objetivo de colaborar na administração das atividades do Centro Espírita Laços da Eternidade, são criadas Coordenadorias Especializadas com as seguintes atribuições:

1 - COORDENADORIA DE INFÂNCIA - JUVENTUDE E BEBÊS – C.I.J.B

Art. 26. A Coordenadoria de Infância e Juventude e Bebê (C.I.J.B) será composta de 05 (cinco) membros, sendo 01(um) Coordenador Geral e 04 (quatro) Subcoordenadores, 02(dois) da infância, 01(um) da juventude e 01 (um) de bebê, e tem por finalidade promover a evangelização de bebês da criança e do jovem à luz da Doutrina Espírita para formação e vivência do Homem de Bem, conforme propõe o Evangelho Segundo o Espiritismo Cap. XVII item 3.)

§ único: Poderão compor o quadro de evangelizadores as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:

I - Estar integrado às atividades do CELE e aos demais frequentadores demonstrando bom ânimo para o trabalho com Jesus;

II - Ter participado de cursos de formação de evangelizadores promovidos pela FEEMT, pelo CELE ou por este indicado ou ainda ter tido experiência em trabalhos desenvolvidos no CIJ de outra Casa Espírita;

III - Ter em algum momento se dedicado ao estudo da Doutrina Espírita e que, de preferência, seja participante em grupo de estudo na Casa;

IV - Ter nome indicado pela Coordenadoria e aprovado em reunião de Diretoria;

Art. 27. A evangelização de bebês, das crianças e dos jovens será realizada em ciclos de estudos, divididos por faixa etária, dispostos da seguinte forma:



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

CICLOS					
BEBÊS	INFÂNCIA				
	Maternal	Jardim	1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo
0 a 2 anos e 11 meses	3 a 4 anos	5 a 6 anos	7 a 8 anos	9 a 10 anos	11 a 12 anos
JUVENTUDE					
Pré-Juventude		Juventude I		Juventude II	
13 a 14 anos		15 a 17 anos		18 a 19 anos	

Art. 28. As atividades de evangelização poderão acontecer, no mínimo, semanalmente, com aulas ministradas pelo tempo mínimo de 1:00 h (uma hora) e máximo de 1:30 hs (uma hora e trinta minutos).

§ Único - As aulas de evangelização poderão ter 02 (dois) períodos de recesso ao longo do ano, coincidindo com o período das férias escolares dos evangelizados.

Art. 29. A Coordenadoria de Infância, Juventude e Bebês terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano de Atividades Anual (**P.A.A.**) em conjunto com os Subcoordenadores e os Evangelizadores; entende-se por atividades: cursos, reuniões de pais, confraternizações, comemorações, bem como definição do calendário e aulas e do conteúdo geral e específico;

II - Apresentar o planejamento das atividades da **C.I.J.B.** à Diretoria;

III - Convidar os Evangelizadores que se responsabilizarão pela orientação dos ciclos de estudos da infância, da juventude e da turma de bebês;

IV- Convidar, entre os seus Colaboradores, 02 (dois) Subcoordenadores para o setor de infância, 01 (um) para o setor de juventude e 01 (um) para o setor de bebês quando as condições de trabalho assim permitirem, com anuência da Diretoria do CELE;

V - Frequentar, junto com sua equipe, cursos com vistas à atualização de conhecimentos;

VI - Promover reuniões com seus colaboradores, tanto de ordem administrativa como de ordem pedagógica;

VII - fazer a coordenação e o acompanhamento permanente das atividades dos setores da CIJ, por meio de coleta de dados e sua análise;



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

VIII - Participar do Movimento Federativo Municipal, Regional e Estadual;

IX - Manter contato com a C.I.J. da Federativa Estadual, recebendo as diretrizes para o trabalho de evangelização;

X – Realizar avaliação interna utilizando os dados observados no replanejamento das ações Coordenadoria;

XI - participar das reuniões de Diretoria e Coordenadoria, apresentando o relatório de atividades;

XII - Assinar os ofícios da Coordenadoria.

XIII - Divulgar a importância da evangelização espírita da criança e do jovem por meio de campanhas permanentes;

XIV - Incentivar e promover a arrumação, decoração e conservação das salas de aula;

XV - Promover a integração entre os evangelizadores e programar as festividades e encontros referentes às atividades desenvolvidas pela Coordenadoria;

XVI - promover a integração dos jovens e estimular sua colaboração nas diversas atividades da Casa;

XVII - orientar e supervisionar os evangelizadores no desenvolvimento de suas atividades apresentando propostas para soluções de problemas de ordem pedagógica e didática;

XVIII - manter o registro atualizado dos dados pessoais dos evangelizandos e dos evangelizadores, bem como de toda documentação da Coordenadoria;

XIX - planejar, realizar e coordenar as reuniões de pais juntamente com os subcoordenadores;

XX - Incentivar a implantação do Evangelho do Lar;

XXI - dar orientação didático-pedagógica aos evangelizadores;

XXII - planejar cursos de formação, atualização de conhecimentos e treinamento de evangelizadores;



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

XXIII - incentivar os evangelizadores ao estudo da doutrina Espírita, bem como dos assuntos constantes do Currículo para as escolas de evangelização espírita infanto-juvenil da Federação Espírita Brasileira – FEB.

XXIV - Acompanhar e avaliar o desempenho dos evangelizadores em sala de aula;

XXV – Promover, organizar e controlar o material didático e ainda estimular e orientar os Evangelizadores para a confecção de recursos didáticos a serem utilizados nas aulas.

Art. 30. As turmas terão aulas em sala própria e serão orientadas por no mínimo dois evangelizadores em cada turma; sendo a distribuição dos alunos nos diversos ciclos será feita pela idade cronológica e de acordo com a classificação já exposta no **artigo 27** deste Regimento Interno.

§ 1º - No caso de falta de salas ou de evangelizadores, pode-se adotar horários diferentes de funcionamento ou o das classes aglutinadas.

§ 2º - O programa de estudo e as atividades pedagógicas no caso de aglutinamento de classes deverão estar de acordo com a média de idade das crianças presentes.

§ 3º - Definido o dia e horário para funcionamento das aulas, a Coordenadoria providenciará para que as salas estejam à disposição do trabalho, a fim de que este não fique prejudicado por falta de espaço.

§ 4º - As crianças muito pequenas deverão estar separadas das maiores para que haja aproveitamento de ambos os grupos.

Art. 31. Atribuições da Subcoordenadora de Infância:

I – Trabalhar em parceria com Coordenadoria Geral no desenvolvimento de todas as atividades administrativas, educativas ou pedagógicas da C.I.J.B.

II - Distribuir o material de evangelização entre os evangelizadores, orientando-os para a adequada utilização;

III – Auxiliar na organização da matrícula e registrar os dados de frequência dos Evangelizadores;



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

IV - Acompanhar o registro de frequência dos evangelizandos, bem como dos evangelizadores;

V - Realizar outras tarefas propostas pela Coordenadoria da Infância;

VI - Planejar e realizar em conjunto com a Coordenadoria Geral, as reuniões de pais;

VII - Proceder a avaliação interna das atividades do Setor;

VIII - Realizar outras tarefas propostas pela Coordenadoria da Infância;

IX - Participar de encontros de evangelizadores da infância;

Art. 32. A organização de juventude no CELE tem por finalidades ministrar os conhecimentos da Doutrina Espírita, ensejando atividades de vivência desses conhecimentos; conceder às jovens oportunidades de desempenhar tarefas compatíveis com as suas possibilidades no CELE; conscientizar os jovens de que serão eles os continuadores do Movimento Espírita favorecendo o intercâmbio desta juventude com outras Casas integradas no Movimento Espírita regional.

§ 1º - As turmas deverão funcionar em sala própria e deverá ter, preferencialmente dois orientadores ou evangelizadores.

§ 2º - Os orientadores/Evangelizadores dos dois últimos ciclos de Juventude poderão constituir uma Comissão de Assessoramento, composta de jovens integrantes desses ciclos, que tenham demonstrado interesse especial pelas atividades da Juventude.

§ 3º - Quanto ao aprimoramento do jovem na Casa, são lembradas as seguintes atividades para aqueles que integram os dois últimos ciclos de juventude:

- Colaboração nas aulas para crianças, pelo jovem de mais de 17 anos;
- Prestação de serviços nos setores de secretaria, tesouraria, informática e atividades assistenciais da Casa;
- Colaboração nas reuniões públicas fazendo leitura e comentário da página inicial, ministrar passes magnéticos e avisos.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

Art. 33. Atribuições da Subcoordenadoria de Juventude:

I - Trabalhar em parceria com Coordenadoria Geral no desenvolvimento de todas as atividades administrativas, educativas ou pedagógicas da C.I.J.B.

II- Distribuir o material de evangelização entre os evangelizadores, orientando-os para a adequada utilização;

III - Organizar a matrícula, registrar e acompanhar a frequência dos jovens, bem como dos evangelizadores;

IV- Planejar e realizar em conjunto com a Coordenadoria Geral, as reuniões de pais;

V - Proceder a avaliação interna das atividades do Setor;

VI - Realizar outras tarefas propostas pelo Coordenador da CIJ;

VII - Participar de encontros de evangelizadores da juventude;

Art. 34. Atribuições da Subcoordenadoria de Bebês:

I - Trabalhar em parceria com Coordenadoria Geral no desenvolvimento de todas as atividades administrativas, educativas ou pedagógicas da C.I.J.B.

II- Distribuir o material de evangelização entre os evangelizadores, orientando-os para a adequada utilização;

III - Organizar a matrícula, registrar e acompanhar a frequência dos bebês e dos pais, bem como dos evangelizadores;

IV- Planejar e realizar em conjunto com a Coordenadoria Geral, as reuniões de pais;

V - Proceder a avaliação interna das atividades do Setor;

VI - Realizar outras tarefas propostas pelo Coordenador da C.I.J.B.;

VII - Participar de encontros de evangelizadores;

Art. 35. Atribuições dos evangelizadores:

I - Estudar a Doutrina Espírita;



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

- II** - Desenvolver o plano de trabalho elaborado para o ano;
- III** - Manter organizado e atualizado o controle de frequência dos evangelizados;
- IV** - Comparecer aos trabalhos com assiduidade e pontualidade, sendo um referencial de comportamento responsável;
- V** - Comunicar com antecedência, seus eventuais impedimentos de comparecimento nas atividades;
- VI** - Participar dos cursos, encontros e seminários visando a atualização didática e doutrinária, sendo flexíveis e receptivos à aquisição de novos conhecimentos;
- VII** - Comparecer às reuniões pedagógicas e de confraternização.
- VIII**- Participar ativamente das reuniões de pais e evangelizadores;
- IX** - Interessar-se por todas as atividades da Coordenadoria delas participando;
- X** - Acompanhar os alunos às festividades ou aos passeios coletivos programados pela CIJ;
- XI** - Estimular a criança e o jovem a participar das atividades doutrinárias, assistenciais em outras Casas Espíritas com o intuito de integrá-los ao Movimento Espírita;
- XII** - Comparecer às reuniões programadas pelo Coordenador Geral e nelas atuar com entusiasmo;
- XIII** - Avaliar-se constantemente considerando o seu papel de mediador do conhecimento;
- XIV** - Colocar-se à disposição dos pais dos evangelizados para conversas e esclarecimentos;
- XV** - Comunicar aos Coordenadores a ocorrência de quaisquer problemas em sala de aula;
- XVI** - Cooperar na arrumação e manutenção das salas de aula;
- XVII** - Estimular os jovens a se tornarem trabalhadores da Casa.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

Art. 36. Todos os Colaboradores **deverão ser associados ao CELE** e, preferencialmente pertencer a um grupo de estudo na Casa e cooperarão nas atividades determinadas pelas Coordenadorias, sob a orientação e supervisão dos Coordenadores e da Diretoria Executiva.

§ único. Todos os Colaboradores do CELE deverão assinar o Termo de Voluntariado fornecido pela Diretoria Executiva em atendimento à Lei nº 9.608/1998.

2 - COORDENADORIA DE ESTUDO E DOCTRINA – C.E.D.

Art. 37. A Coordenadoria de Estudo e Doutrina (C.E.D.) será composta de (02) membros comprometidos com a Casa nas atividades de Divulgação Doutrinária e de Estudo do Espiritismo.

Art. 38. A Coordenadoria de Estudo e Doutrina tem por finalidade promover a explanação e o estudo metódico e sistemático da Doutrina Espírita no seu tríplice aspecto científico, filosófico e religioso, fundamentado na Codificação Kardequiana.

Art. 39. A Coordenadoria de Estudo e Doutrina é constituída das seguintes áreas:

A - Divulgação Doutrinária

B – Área de Estudo do Espiritismo – A.E.E

B.1 - Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita – E.S.D.E.

B.2 – Estudos das Obras Básicas – E.O.B

B.3 – Estudos Aprofundado da Doutrina Espírita – E.A.D.E.

B.4 – Estudos de Obras Complementares – E.O.C

§ único - Os Estudos da Doutrina Espírita mencionados neste artigo consistem no estudo das obras de Allan Kardec, de apostilas e de obras de reconhecida idoneidade doutrinária que forem devidamente aprovadas em reunião de Diretoria e Coordenadorias

Art. 40. Compete à Coordenadoria de Estudo e Doutrina:

A - Na Área de Divulgação Doutrinária

I - Promover reunião pública para divulgação do Espiritismo no seu tríplice aspecto através de palestras, leituras de páginas do Evangelho e/ou conferências;



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

II - Selecionar pessoas para compor o quadro de expositores e leitores com aval da Diretoria Executiva;

III - Selecionar os temas para leituras iniciais nas palestras e/ou conferências com base nas obras da Codificação Kardequiana e obras de reconhecida idoneidade doutrinária;

IV - Promover cursos para formação ou atualização de Divulgadores Doutrinários e/ou incentivar a participação de pessoas em cursos promovidos pela Federação Espírita do Estado de Mato Grosso – FEEMT.

V – Escalar prévia e regularmente os trabalhadores das atividades de leitura e palestra para todo o ano e providenciar, quando necessário, sua substituição.

B - Na Área de Estudo do Espiritismo

I - Promover estudo sistematizado da Doutrina Espírita;

II - Indicar nomes à Diretoria para compor o quadro de monitores;

III - Elaborar previamente calendário de estudos e cursos doutrinários;

IV - Efetuar registro e acompanhamento específico das pessoas que participam dos estudos da Casa.

Art. 41. O tempo de duração da exposição doutrinária deve ser respeitado conforme segue:

a) palestra não deverá exceder a 01(uma) hora;

b) conferências não deverão exceder a 01 (uma) hora de 30 (trinta) minutos;

c) cursos poderão ter no máximo de 08 (oito) horas de duração diária.

Art. 42. Os expositores e/ou conferencistas visitantes somente poderão utilizar a tribuna com a prévia anuência da Coordenadoria de Estudo e Doutrina e com aval da Diretoria.

Art. 43. Recomenda-se enfaticamente que todos os trabalhadores da Casa estudem nos cursos coordenados pela Área de Estudo do Espiritismo – A.E.E.

Art. 44. Para o desenvolvimento de suas atividades, a Coordenadoria de Estudo e Doutrina contará com auxílio de Expositores, Monitores e Colaboradores da Leitura Inicial.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

§ Único - Os Expositores, Leitores e Monitores serão selecionados e indicados pela Coordenadoria e deverão ter os seus nomes aprovados em reunião de Diretoria.

Art. 45. A Coordenadoria indicará os Expositores, Leitores e Monitores que atenderem os seguintes pré-requisitos:

I - Ter conhecimento doutrinário e conduta moral à luz da Doutrina Espírita;

II - Estar participando ou ter participado efetivamente de estudos sistematizados ESDE por no mínimo 01 (um) ano e de atividades da Casa ou em outra Casa Federada;

III - Ter capacidade de comunicação;

IV - Ter conhecimento das normas do Centro Espírita Laços da Eternidade;

Art. 46. Compete aos Expositores:

I - Preparar o tema, com antecedência, baseando-se nas obras da codificação da Doutrina Espírita;

II - Fazer a preleção dentro do tempo previsto pela Coordenadoria;

III - Chegar ao CELE no mínimo 30 (trinta) minutos antes da hora da palestra (pontualidade e a assiduidade no trabalho);

IV - Participar de cursos de atualização para expositores promovidos pela Coordenadoria ou pela FEEMT;

V - Participar de reuniões específicas para expositores conforme cronograma elaborado pela Casa;

VI - Frequentar os estudos na Casa ou demonstrar seu notório saber sobre a Doutrina por meio da sua experiência como expositor no movimento espírita local.

Art. 47. Compete aos Monitores:

I - Preparar as aulas com antecedência;

II - Evitar que a reunião de estudos tome a característica de explanação doutrinária;



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

III - Registrar nomes e anotar a frequência das pessoas que participam dos grupos de estudos em modelos de diários de classe fornecidos pela Coordenadoria ou em modelo do seu gosto;

IV - Incentivar a participação de todos os alunos do grupo nas atividades desenvolvidas pela Casa;

V - Utilizar as técnicas e recursos disponíveis para o trabalho em grupo;

VI - Observar a pontualidade e assiduidade no trabalho;

VII - Participar de cursos de atualização de conhecimento para monitores promovidos pela Coordenadoria e/ou pela FEEMT.

VIII - Participar de reuniões específicas para monitores conforme cronograma.

IX - Participar das reuniões pedagógicas doutrinárias

X - Preparar cursos de capacitação para os trabalhadores do CELE

Art. 48. A Coordenadoria deverá orientar, acompanhar e avaliar os monitores e expositores nas suas respectivas atividades.

Art. 49. A Coordenadoria poderá interromper as atividades de estudos sistematizados, preferencialmente nos períodos de julho e de dezembro a fevereiro a título de recesso.

3 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL – C.A.E.

Art. 50. A Coordenadoria de Assistência Espiritual (C.A.E.) será composta de 02 (dois) membros comprometidos com a Casa nessa atividade e tem por finalidade prestar através do diálogo, orientação e esclarecimento às pessoas que buscam o Centro Espírita Laços da Eternidade.

Art. 51. Compete à Coordenadoria de Assistência Espiritual atender fraternalmente a pessoa que buscar o Centro Espírita da seguinte maneira:

I – Pela recepção acolhedora;

II – Pela exposição doutrinária confortadora, esclarecedora e evangelizadora;

III – Pelo passe individual e pela água magnetizada;



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

IV – Pelo apoio fraterno por meio do diálogo;

V – Pela irradiação em prece fraterna;

VI - Proporcionando às pessoas a oportunidade de expor livremente em caráter privativo as suas dificuldades.

VII - Orientando as pessoas à luz da Doutrina Espírita e transmitindo-lhes os estímulos de que estejam precisando;

VIII - Encaminhando as pessoas às atividades mais adequadas às suas necessidades e efetuando o devido acompanhamento;

IX - Incentivando e orientando a implantação do Evangelho no Lar;

X - Realizando, quando solicitado, visita às pessoas impossibilitadas de comparecerem ao CELE;

XI - Formando equipes de trabalho para o desenvolvimento de atividades;

XII - promover cursos de formação e atualização de trabalhadores.

XIII - Realizar e coordenar a atividade do passe.

§ 1º - Os estudos a serem realizados pelo Grupo de Assistência Espiritual não é considerado um estudo sistematizado e poderá resumir-se na leitura de um livro complementar com o objetivo de manter a concentração durante a realização do atendimento fraterno.

§ 2º - Recomenda-se que a escolha do livro a ser estudado deva ser em sintonia com as situações apresentadas pelos atendidos, com o objetivo de preparar os assistentes na melhor condução dos seus trabalhos.

Art. 52. A atividade do Passe, no Centro Espírita Laços da Eternidade será realizada preferencialmente de forma coletiva após a palestra pública.

§ único - O Dirigente do Passe será um dos Coordenadores ou pessoa por eles indicada.

Art. 53. O candidato à execução da tarefa do Passe deverá atender aos seguintes requisitos:



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

I - Ter o conhecimento doutrinário;

II - Ter efetuado o Curso de Passe e atualização realizada na Casa, ou por ela indicado;

III – Recomenda-se que os candidatos ao trabalho do passe devem estar vinculados aos estudos realizados pelo Centro Espírita Laços da Eternidade;

IV - Participar das reuniões de Estudo Sistematizado e de Divulgação Doutrinária;

V - Ter assiduidade e pontualidade;

VI - Pautar-se na conduta moral e espírita.

Art. 54. A Coordenadoria manterá registro e acompanhamento dos trabalhadores da atividade do Passe, bem como a elaboração da escala mensal ou anual dos trabalhadores.

§ 1º – O Trabalhador do Passe deverá avisar com antecedência o Coordenador no caso de falta.

§ 2º – O trabalhador do Passe deverá se apresentar com aparência discreta, **sendo mulher**, evitando roupas que denotem a silhueta, saias curtas, transparentes e decotes ousados; **sendo homem**, evitando bermudas e camisetas regatas, todos deverão privar-se de acessórios extravagantes e essências marcantes.

§ 3º – Com objetivo de atender, adequadamente, as pessoas que buscam e frequentam o Centro Espírita visando a obter esclarecimento, orientação, ajuda e assistência espiritual e moral, cria-se a atividade de **Apoio Fraterno** com a seguinte finalidade:

I - Acolher pessoas, por meio de ações fraternas e continuadas, de conformidade com os princípios do Evangelho Segundo o Espiritismo, oferecendo aos que frequentam o Centro, o apoio, o esclarecimento, a consolação e o amparo de que necessitam para vencer as suas dificuldades.

§ 4º - Como extensão e apoio aos trabalhos, os colaboradores podem definir visitas periódicas a entidades beneficentes, espíritas ou não.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

Art. 55. Na atividade de **Apoio fraterno** deverá ser observado:

I - Orientação de acordo com a Doutrina Espírita e as normas do C. E. L.E.;

II - Uniformidade de atendimento;

III - Discrição;

§ 1º: As atividades de Apoio Fraterno nos dias de Reuniões Públicas poderão ser realizadas durante as palestras e passe.

§ 2º Bimestralmente em data estabelecida em cronograma anual será realizada pela Coordenadoria de Assistência Espiritual uma irradiação para qual serão convidados todos os colaboradores do CELE, sendo essa reunião também aberta aos frequentadores.

§ 3º: A irradiação que trata o parágrafo anterior terá lugar no CELE e terá a duração de no máximo 01 (uma) hora.

Art. 56. O candidato à tarefa do **Apoio Fraterno** deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Preferencialmente estar integrado aos Estudos do Centro Espírita Laços da Eternidade;

II - Ser portador de conhecimento doutrinário e de conduta moral à luz da Doutrina Espírita.

III - Ter efetuado o curso de atendimento fraterno e recepção promovido pelo Cele ou por este indicado;

IV - Ter conhecimento das normas do Centro Espírita Laços da Eternidade;

V - Observar a assiduidade e a pontualidade;

VI - Ter o nome apresentado pela Coordenadoria e aprovado em reunião de Diretoria.

VII - Participar de um trabalho de assistência social mencionado **no parágrafo 5º do artigo 54** deste Regimento Interno.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

Art. 57. Com objetivo de incentivar e orientar a implantação do Evangelho no Lar fica criado e nominado um **Grupo de Evangelho no Lar** composto por trabalhadores da Casa que atenderá os seguintes procedimentos:

I - Os horários de realização do culto nos lares dos solicitantes atenderão à disponibilidade dos trabalhadores para agendamento em dia da semana e horário a combinar que seja conveniente para o solicitante e para os trabalhadores;

II - Será formada uma equipe com pelo menos 3 participantes para realizar a atividade, preferencialmente essa equipe deverá permanecer com os mesmos participantes durante todo o período de atendimento.

III - O Grupo de Evangelho no Lar implantará o evangelho no lar do solicitante, após prévio esclarecimento ao mesmo sobre o dia e horário e, principalmente, sobre a necessidade da anuência dos demais familiares; caso o interessado deseje fazer o culto sozinho, deverá ser sugerido que se faça comunicado aos demais membros da família, para evitar constrangimento.

IV - O Grupo de Evangelho no Lar implantará e acompanhará o Evangelho durante 03 (três) semanas consecutivas, esclarecendo que deve ficar a cargo da família prosseguir com a realização do culto.

V - O solicitante poderá ser encaminhado por algum componente do Apoio Fraternal ou não, devendo ser apresentado ao Responsável pelo Grupo de Evangelho no Lar.

VI - O Responsável pelo Grupo de Evangelho no Lar será indicado pela Coordenadoria de Assistência Espiritual e com o aval da Diretoria Executiva, cujas funções são:

A - Formar as equipes de trabalho, agendar os atendimentos, manter a organização dos atendimentos;

B - Fomentar a divulgação da necessidade de Implantação do Evangelho no Lar para todos os frequentadores da Casa;

C - Estar em sintonia com o Coordenador do Atendimento Espiritual a fim de solucionar quaisquer problemas referentes à atividade;

D - Prestar contas à título de avaliação à Coordenadoria sempre que necessário.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

VII - O Grupo de Evangelho no Lar não tem como objetivo, aplicar passe magnético, nem prestar assistência espiritual, pois estes atendimentos devem ser prestados na Casa Espírita, salvo exceções, avaliada a situação e com concordância do grupo.

VIII - Os trabalhos deverão ser iniciados com uma prece, de preferência realizada nas dependências do Cele antes de se deslocarem até o local da realização do Evangelho.

IX - O Grupo de Evangelho no Lar poderá retornar ao CELE, ao seu critério, após os trabalhos para avaliação dos mesmos, bem como para a prece de encerramento.

X – Durante a entrevista, informar ao solicitante que não há necessidade da confecção de lanches, a visita não é social.

4 - COORDENADORIA DE RECEPÇÃO - CR

Art. 58. A Coordenadoria de Recepção (CR) será composta de 02 (dois) membros comprometidos com a Casa nessa atividade para qual deverá ser observado:

I - Discrição em relação ao vestuário e ao comportamento;

II - Receber os frequentadores fraternalmente, com sensibilidade e boa vontade, conduzindo-os ao salão de palestras e esclarecendo-os no que for necessário;

III - Examinar e selecionar mensagens espíritas;

IV - Evitar aglomerações no Setor;

V - Ter pontualidade e assiduidade;

VI - Ter conhecimento de todas as atividades do CELE, os horários, bem como os respectivos Coordenadores;

VII - Ter conhecimento doutrinário;

VIII - Providenciar para que o Salão de Palestras e as salas de aula estejam abertas e prontas para o bom funcionamento das atividades no mínimo 1:00h (uma) hora antes das atividades.

IX - Estar atento aos detalhes do funcionamento do Centro, como abrir e fechar as salas nos dias de reunião pública, observar banheiros, bebedouro, etc.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

X - Chegar 1 (uma) hora antes das atividades públicas para o início dos trabalhos;

XI - Zelar pelo ambiente da palestra e dos participantes, observar o uso dos ventiladores, exaustores, água, música ambiente, etc.;

XII - Organizar previamente as mensagens oferecidas no dia da palestra.

XIII - Responsabilizar-se pelo encerramento das atividades, providenciando o fechamento das salas e do salão de palestras, bem como de todas as dependências do CELE após a realização das atividades.

XIV - Participar do Evangelho da equipe, que é realizado no calendário estabelecido pela Coordenadoria.

XV – Elaborar a escala mensal dos Colaboradores da Recepção providenciando, quando necessário a substituição destes.

5 - COORDENADORIA DE SERVIÇO ASSISTENCIAL – C.S.A.

Art. 59. A Coordenadoria de Serviço Assistencial, (C.S.A.) composta de 02 (dois) Membros tem por finalidade promover o serviço social espírita, assegurando suas características beneficentes, preventivas e promocionais.

Art. 60. Compete à Coordenadoria de Serviço Assistencial:

I- Auxiliar as pessoas necessitadas que buscam de forma transitória a Casa Espírita;

II- Desenvolver programa de Assistência Social para as pessoas necessitadas que buscam auxílio no CELE;

III- Dar apoio social aos trabalhadores e frequentadores do CELE que atravessem momentos de real necessidade material;

IV- Promover cursos profissionalizantes que garantam ao assistido a sua promoção social;

V - Conjugar as atividades de auxílio material e espiritual propiciando a evangelização do beneficiário;

VI - Criar espaço de convivência fraterna que proporcione o estreitamento de relações com o assistido;



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

VII - Manter o controle dos donativos recebidos e arrecadados no CELE;

VIII - Promover visitas a Entidades Assistenciais.

Art. 61. Para auxiliar o desenvolvimento de suas atividades a Coordenadoria de Serviço Assistencial poderá criar e manter frentes de trabalho que valorizem a arte e a capacidade criativa de cada trabalhador, tais como ateliê de costura; ateliê de pintura, grupo de bordado, etc.

Art. 62. Os trabalhos realizados pelos Grupos mencionados no artigo anterior poderão ser vendidos e a renda revertida em benefício do CELE.

Art. 63. As frentes de trabalho funcionarão como oficina onde assistidos e trabalhadores poderão aprender os ofícios, cabendo aos alunos apenas os conhecimentos adquiridos.

§ único. Essas oficinas deverão ser dirigidas por um dos Coordenadores ou por pessoas indicada pela Coordenadoria.

6 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS MEDIÚNICOS – C.A.M.

Art. 64. A Coordenadoria de Assuntos Mediúnicos (C.A.M.) compostas por 02 (dois) membros tem por finalidade promover a prática Mediúnica de acordo com os princípios da Doutrina Espírita.

Art. 65. Compete à Coordenadoria de Assuntos Mediúnicos:

I - Indicar à Coordenadoria de Estudo e Doutrina os conteúdos e abordagens da área Mediúnica que devem ser objeto de estudo no Centro Espírita Laços da Eternidade, sob a forma de cursos, seminários, palestras etc.;

II - Promover reuniões mediúnicas privativas;

III - Coordenar a formação de grupos mediúnicos e selecionar adequadamente seus integrantes;

Art. 66. As reuniões mediúnicas deverão ser realizadas com periodicidade regular e em recinto próprio e em caráter privativo.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

Art. 67. A Coordenadoria de Assuntos Mediúnicos selecionará o candidato por meio de convite para participar do grupo mediúnico, havendo ainda a possibilidade de pedido feito pelo candidato que manifestar interesse de maneira formal à Coordenadoria a qual buscará aval da Diretoria Executiva e que atenda fundamentalmente os seguintes requisitos:

I - Ter conhecimento da Doutrina Espírita e da mediunidade (ESDE/ESME);

II - Participar **efetivamente e obrigatoriamente** de estudos sistematizados e de frentes de trabalhos no CELE, salvo casos excepcionais devidamente tratados pela Diretoria Executiva juntamente com esta Coordenadoria;

III - Ter afinidade com o trabalho mediúnico e estrutura psíquica e afetiva para este tipo de tarefa;

IV - Ter disciplina e responsabilidade, assiduidade e pontualidade;

V - Pautar-se na conduta moral espírita;

VI - Ter seu nome aprovado pela Coordenadoria com aval da Diretoria Executiva;

VII – Ser associado ao CELE, ter no mínimo 03 (três) anos de trabalhos efetivos em mais de uma frente de trabalho na Casa sendo no mínimo 3,6 (três anos e meio) de estudos sistematizados ininterruptos;

VIII – Não poderá participar de nenhum outro trabalho mediúnico realizado em outras Casas Espíritas; estando sujeito ao afastamento imediato.

§ 1º- O trabalhador da Reunião Mediúnica deverá guardar total discrição de todos os assuntos tratados durante a reunião, avaliação e no estudo em grupo.

§ 2º- O Dirigente da Reunião Mediúnica ou o Coordenador, quando identificar a necessidade de convidar algum trabalhador a se afastar das atividades, deverá comunicar à Coordenadoria e Diretoria Executiva para juntos decidirem a condução desse procedimento.

§ 3º- O integrante do grupo mediúnico que faltar à 03 (três) Reuniões Mediúnicas no mês, seguidas ou não, deverá permanecer afastado da mesa dos trabalhos Mediúnicos por um período de duas reuniões necessárias a rearmonização com o grupo.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

§ 4º - Para os casos de afastamento de longa data a situação será avaliada pelo grupo mediúnico.

§ 5º – A critério da Coordenadoria, com aval da Diretoria Executiva é permitida a criação de quantos Grupos Mediúnicos se fizerem necessários para realização deste tipo de trabalho.

§ 6º – O (s) Grupo (s) Mediúnico (s) poderão reunir-se pelo ao menos a cada mês na Sede da Instituição com objetivo de estudar assuntos relacionados à mediunidade, oportunidade em que poderá (rão) fazer uma vibração em benefício dos trabalhadores da Casa.

§ 7º – As Reuniões Mediúnicas serão atividades permanentes para as quais não haverá recesso.

§ 8º – Caso haja coincidências de ausências da maioria dos componentes do grupo, impossibilitando a realização da reunião mediúnica, os membros presentes realizarão o Evangelho seguido de vibração em benefício dos trabalhadores da Casa.

Art. 68. Os grupos mediúnicos serão dirigidos por pessoas indicadas pela Coordenadoria que preencherem os seguintes requisitos:

- I - Possuir formação doutrinária pautada na codificação Kardequiana;
- II - Estar integrado aos estudos e às frentes de trabalho do CELE;
- III - Pautar-se na conduta moral-cristã;
- IV - Ter afinidade e familiaridade com área mediúnica;
- V - Ter o seu nome aprovado em reunião de Diretoria.

Art. 69. O dirigente de grupos mediúnicos deverá coordenar as reuniões mediúnicas com apoio insubstituível nos livros da codificação Kardequiana e em outras obras de reconhecida idoneidade doutrinária a critério da Diretoria.

§ **Único-** O dirigente de grupos mediúnicos deverá observar a assiduidade e a pontualidade nos trabalhos bem como tratamento fraterno a todos os participantes da reunião;



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

Art. 70. As Reuniões Mediúnicas terão início com a leitura de uma mensagem espírita, seguida pela leitura de “O Evangelho Segundo o Espiritismo” e os nomes colocados no “livro de preces”.

§ único. Deve-se evitar a colocação repetida de nomes no livro de preces para que não se torne um ato apenas mecânico, considerando que os Espíritos sabem das necessidades de cada um.

Art. 71. Poderão ser feitas às Reuniões Mediúnicas, visitas esporádicas dos estudantes do ESDE (Estudo Sistematizados da Doutrina Espírita) do Cele mencionados no **artigo 39, letras B e seguintes** deste Regimento, as quais deverão ser exclusivamente de cunho instrutivo.

§ 1º - As visitas mencionadas neste artigo só poderão efetivar-se mediante o convite exclusivo do Coordenador, com a devida anuência dos componentes do grupo.

§ 2º – O Grupo Mediúnico realizará dentro da necessidade, em dias de reuniões mediúnicas ou não, irradiações para os trabalhadores da Casa e pessoas que busquem esse tipo de auxílio.

§ 3º – Para os **trabalhadores do CELE** que estejam passando por dificuldades orgânicas ou espirituais é possível a realização de um atendimento pelo **S.A.M. (Serviço de Atendimento Mediúnico)** com a presença do mesmo atendendo a critérios preestabelecidos a saber:

I - O **S.A.M.** será realizado na sala mediúnica nos dias de Reunião dessa natureza e será feito por dois ou mais membros do Grupo Mediúnico, por meio de uma sequência de 03 (três) passes magnéticos sendo 01 (um) por semana e ainda a água magnetizada;

II - Nesse mesmo período o assistido deverá frequentar as palestras públicas no dia de sua preferência;

III - Após a realização das 03 (três) sessões de passes magnéticos, o assistido será avaliado individualmente pelos participantes do Grupo Mediúnico sendo que a continuidade do tratamento ou não, dependerá de cada caso e será definido no momento da avaliação.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

IV – Para a realização do **S.A.M** o Grupo Mediúnico buscará inicialmente se harmonizar com a leitura de uma mensagem espírita, em seguida, a condução da Prece conduzida por membro responsável pela condução do trabalho; após esta etapa o assistido entrará na sala e se acomodará em lugar previamente arrumado para em seguida realizar a leitura do Evangelho Segundo o Espiritismo que deverá ter sido preparada por um dos membros do Grupo Mediúnico; por fim, faz-se a vibração com o recebimento do passe e de água magnetizada para o assistido.

V - Mensalmente ficará 01 (um) membro do grupo mediúnico, previamente escalado como responsável pela organização dos trabalhos de atendimento.

VI - O trabalhador do Grupo Mediúnico que não estiver na sala até 10 (dez) minutos antes do início da harmonização para a realização do tratamento, deverá aguardar o término do mesmo para entrar no recinto.

VII - Caberá aos Coordenadores dos Assuntos Mediúnicos o direcionamento do tratamento, podendo alterar a forma ou qualquer procedimento que visem trazer benefícios para o grupo ou para o melhor encaminhamento do tratamento.

VIII - Para os **familiares dos trabalhadores do CELE** que estejam passando por dificuldades orgânicas ou espirituais o tratamento será realizado nas **Reuniões de Assistência Espiritual** preferencialmente com a presença dos mesmos atendendo a critérios preestabelecidos conforme o caso.

7 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – C.C.S.

Art. 72. A Coordenadoria de Comunicação Social (**C.C.S**) será composta de 02 (dois) membros e tem por finalidade, promover relações sociais e fraternas entre os membros da Diretoria Executiva, das Coordenadorias, estudantes e frequentadores da Casa; além disso, deve propiciar o intercâmbio desta Casa com outras Instituições Espíritas e divulgar todas as atividades realizadas pelo Centro Espírita Laços da Eternidade.

§ Único – Fica criada e vinculada a esta Coordenadoria uma **Comissão Permanente de Eventos** (C.P.E.) composta de 03 (três) Membros ligados à Casa para planejar e organizar em conjunto com a Diretoria Executiva os Eventos Promocionais que tem por objetivo arrecadar recursos financeiros para manutenção do CELE.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

Art. 73. À Coordenadoria de Comunicação Social compete:

I - Planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades inerentes à divulgação e às relações públicas do Centro;

II - Promover e aperfeiçoar o relacionamento, a integração entre colaboradores e diretores da Casa e destes com os frequentadores;

III - Manter permanente intercâmbio com a Diretoria, a fim de acompanhar e divulgar todas as atividades que estão sendo desenvolvidas pela Casa;

IV - Manter intercâmbio com outras Casas Espíritas;

V - Efetuar a divulgação das atividades da Casa e do movimento espírita em reuniões públicas, murais, cartazes, boletins informativos, site da Casa entre outros;

VI - Providenciar e manter assinatura de jornais, revistas e periódicos espíritas;

VII - Promover a divulgação da Doutrina Espírita em seu tríplice aspecto através de exposição em murais da Casa de matéria de cunho espírita

VIII - organização e manutenção da livraria da Casa;

IX - Organização e manutenção da biblioteca,

X - Utilização de meios de comunicação como jornais, rádios, televisão, internet para divulgação das atividades da Casa;

XI - Promover campanhas de esclarecimento e informação da finalidade do CELE bem como de orientar a conduta dos frequentadores na Casa;

XII - Divulgar e veicular qualquer material e/ou eventos no âmbito do CELE;

XIII - Promover a formação de Grupos de cantos e/ou Coral.

XIV - Divulgar a escala de trabalhadores com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de cada mês.

XV – Participar das reuniões de Diretoria e/ou Coordenadorias para estar atualizada nos assuntos que deverão ser divulgados, tais como cursos, seminários, avisos, convites, etc.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

XVI – “Alimentar” e manter atualizadas as informações o Site do Cele e outros meios e comunicação ligados à Casa, virtuais ou não.

XVII – Buscar patrocínios de Empresas para exporem suas logomarcas no Site do CELE com contrapartida financeira, valor este a ser definido pela Diretoria Executiva.

§ Único - As Empresas a terem a sua logomarca divulgada no site do CELE não poderão vender produtos ou prestar serviços considerados anti-doutrinarios.

Art. 74. Constituem atribuições específicas dos membros da Coordenadoria de Comunicação Social.

I - Proceder a leitura permanente de jornais, revistas e periódicos espíritas, selecionando matérias para exposição em murais da Casa;

II - Selecionar as obras que serão vendidas na livraria da Casa, devendo ser adquiridas somente aquelas que não contrariem os postulados da Codificação Kardequiana;

III - Manter, de forma organizada e atualizada, o controle de estoque da livraria;

IV - Repassar à tesouraria os recursos provenientes das vendas dos livros e outros;

V - Promover a exposição de trabalho promovidos pela Coordenadoria de Serviço Assistencial expressos em seu artigo 58 deste Regime Interno.

Art. 75. Fica sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social a supervisão das mídias sociais criadas pela Casa as quais deverão ter o conhecimento e anuência da Diretoria Executiva.

§ 1º. Em todos os Grupos de WhatsApp criados pelas Coordenadorias ou Grupos de Trabalho ligados ao CELE, com exceção dos Grupos de Estudos estabelecidos no **artigo 39**, letras **B.1; B.2; B.3; B.4** deste Regimento Interno, devem fazer parte deles o Presidente e algum membro da Diretoria Executiva.

§ 2º. Recomenda-se que os Grupos de WhatsApp criados pelas Coordenadorias devem ter no mínimo 02 (dois) Administradores para evitar que os mesmos sejam dissolvidos.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

§ 3º. Para essa supervisão, a Coordenadoria poderá estabelecer, com espaço para colaboração dos demais trabalhadores, diretrizes para atuação no WhatsApp.

§ 4º. Será permitido a permanência nos Grupos de WhatsApp apenas dos representantes da Diretoria Executiva e dos **membros ativos** de cada Coordenadoria cabendo aos Administradores do Grupo efetuar a manutenção do mesmo.

Art. 76. Caberá à Coordenadoria esclarecer os membros das demais Coordenadorias e da Diretoria sobre o uso do WhatsApp a fim de que ele promova relações de fraternidade conforme as seguintes orientações:

§ 1º – Todos participantes devem ter cuidado nas postagens quanto a escolha vocabular e os conteúdos a fim de que reflitam a postura do Homem de Bem, conforme exarado no Evangelho Segundo o Espiritismo.

§ 2º – Deve-se considerar que são grupos para, de forma constante, alcançar uma COMUNICAÇÃO RÁPIDA para assuntos que necessitam de alinhamento, refinamento, e conhecimento DO GRUPO, facilitando aos participantes tomarem conhecimento de situações com agilidade.

§ 3º - Deve-se postar somente mensagens curtas de mobilização e interesse do movimento espírita coerente com o OBJETIVO DO GRUPO.

§ 4º - Deve-se esclarecer que esse aplicativo não substitui o uso do e-mail, do telefonema e das reuniões presenciais, considerando que determinados assuntos devem ser tratados por outros meios de comunicação que não o WhatsApp, pois, permite ao receptor da mensagem ter tempo para responder, contatar outras pessoas antes e pesquisar informações com tempo antes de responder.

§ 5º - Pode-se utilizar outros grupos ou enviar diretamente para as pessoas, mensagens, vídeos e outras postagens com intenção de refletir e motivar.

§ 6º - Deve-se evitar as saudações diárias de bom dia, boa tarde, boa noite e muitos gifs para que as informações importantes não se percam em meio a tantos cumprimentos e saudações.

§ 7º - Deve-se utilizar o WhatsApp **DIRETO PARA A PESSOA**, para perguntas sem objetivo geral do grupo, que somente o interlocutor saberá a resposta.



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

§ 8º - Dar sempre um sinal de ok para as mensagens lidas e que não necessitam de sua resposta mostrando assim, gentileza, uma virtude que deve sempre ser utilizada.

§ 9º - Deve-se responder com agilidade e afetividade as mensagens recebidas no grupo a fim de que questões importantes possam ser resolvidas com presteza, quando for necessário.

§ 10 - Quem quiser enviar mensagens de parabéns o fará diretamente para a pessoa. Os benefícios, além de deixar o GRUPO DO WHATSAPP como CANAL DE COMUNICAÇÃO, será mensagens personalizadas.

Art. 77. Ao divulgar eventos deve-se:

I – Fazer postagem de divulgação: UMA VEZ POR DIA.

II – Fazer Fotos do evento da seguinte forma: Quantidades resumidas que busquem simbolizar o todo do evento, com resumo e se quiser ampliar a divulgação passar o link de outros canais (como Facebook, Instagram, etc.).

8 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO – C.P.

Art. 78. A Coordenadoria de Patrimônio, (CP) será composta de 02 (dois) membros e tem por finalidade efetuar os serviços de manutenção do prédio do Centro Espírita Laços da Eternidade, bem como o controle de seus bens patrimoniais.

Art. 79. À Coordenadoria de Patrimônio compete:

I - Manter atualizado o registro e o controle dos bens patrimoniais do CELE em livro próprio ou outro que o substitua.

II - Proceder o controle de estoque de material de consumo e de expediente;

III- Elaborar a previsão anual de consumo de material;

IV - Supervisionar a execução de serviços de manutenção e reforma das instalações;

V - Controlar e fiscalizar os serviços de limpeza das dependências do Centro;

VI - Providenciar junto à Diretoria, a contratação de serviços necessários à manutenção, conservação e recuperação de bens móveis, bem como das instalações



CENTRO ESPÍRITA LAÇOS DA ETERNIDADE

REGIMENTO INTERNO

VII - Realizar inspeções periódicas nas instalações, visando a prevenção de acidentes;

VIII - Receber, conferir e distribuir os materiais permanentes adquiridos pelo CELE e encaminhá-los aos setores competentes;

IX- Providenciar a venda ou a doação de bens patrimoniais e materiais permanentes julgados inservíveis ou obsoletos com a devida anuência da Diretoria e da Comissão Fiscal.

X - Fornecer à tesouraria as notas fiscais, recibos e demais documentos que comprovem a aquisição de bens e materiais, com as respectivas discriminações e valores.

TITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Não poderá ser objeto de reforma deste Regimento propostas que contrariam os princípios e as finalidades do CELE, descritos no seu Estatuto.

§ Único - O Regimento não poderá ser alterado no período de 06 (seis) meses que antecede a Eleição de Diretoria e/ou da Comissão Fiscal.

Art. 81. Os casos omissos, de conformidade com a sua abrangência e gravidade, serão resolvidos em Assembleias Gerais, e/ou reuniões de Diretoria Executiva.

Art. 82. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Art. 83. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 30 de novembro de 2019.

(Assinatura Digital)

NILMA FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE